



Ata de Reunião - Nº 32/2021**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 321ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 23/07/2021**

No dia vinte e três do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima vigésima primeira reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente), Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Klícia dos Santos Trindade (membro suplente). Ausência justificada.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros examinam a caixa de denúncia da CET no sistema Fale Conosco e constata a existência de três denúncias, sobre cujos exames de admissibilidade expressaram:

- 1) Denúncia 1 – FC 142313912 (perseguição a empregado após apresentação de reclamação): os membros da CET decidem não admitir a denúncia, uma vez que a denunciante não indicou prova que relaciona objetivamente o ato questionado a sua percepção de estar sendo perseguida. Assim, orientam o Secretário-Executivo a devolvê-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento para avaliação pela CORSE.
- 2) Denúncia 2 – FC 143618969 (não observância de protocolo de saúde em plantão de unidade): os membros da CET decidem não admitir a denúncia, uma vez que não ficou evidenciada a irregularidade do ato informado. Assim, orientam o Secretário-Executivo a devolvê-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento para avaliação pela DIOPE.
- 3) Denúncia 3 – 143620232 (não observância de meritocracia, designação de empregado com histórico criminal para função, favorecimento pessoal e perseguição por reclamação): os membros da CET decidem não admitir a denúncia, uma vez que a designação comentada não é, em si, irregular e que as demais alegações não foram acompanhadas da indicação de provas, requisito indispensável para admissão da denúncia. Assim, orientam o Secretário-Executivo a devolvê-la à Ouvidoria, com a sugestão de encaminhamento para avaliação pela DIOPE.

Após o exame de admissibilidade de denúncias, o Secretário-Executivo relata as conclusões e as orientações decorrentes da reunião realizada, em 19/07/2021, entre a CET e o Presidente dos Correios, notadamente quanto ao Guia de Boas Práticas do Fórum, à temática do assédio moral ou sexual e a Campanha "Aprendendo Valores na Prática".

Em seguida, os membros da Comissão debatem sobre o Plano de Trabalho/2021 e sobre as demandas pendentes de relatórios. A Coordenadora reforça aos membros a importância de priorização das demandas relacionadas às denúncias recebidas, bem como, da realização de interação com os pontos focais nas SEs para acompanhamento dos processos de apuração das denúncias.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA

Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS

Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva, Coordenador**, em 30/07/2021, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/07/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Analista XII**, em 30/07/2021, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 05/08/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24492464** e o código CRC **373FE4EA**.